



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Licitação para Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 16/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 16/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 16/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pinheiros.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) de acordo com cada “Unidade Gestora”, que neste processo são 03, ou seja será cobrado o valor da taxa de contrato para os contratos gerados no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e outro para as Secretarias da Unidade Gestora Prefeitura – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

Unidades Gestoras existentes:

27.174.085/0001-80
10.836.927/0001-10
15.114.696/0001-54

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

– Quando solicitado os materiais, a empresa ou empresas vencedora(s) fica(m) na obrigação em atender a Prefeitura independente das quantidades solicitadas. Não podendo estipular quantidade mínima.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
URBANISMO

INFRA ESTRUTURA URBANA

MANUTENÇÃO E EXP. DA INFRAESTRUTURA URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

P/A/ 019019.1545101501.039 – REPAROS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FICHA 00277 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.040 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

FICHA 00284 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER

FICHA 00303 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 00320 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

FICHA 00328 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.051 – CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA 00341 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1751201502.148 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM

FICHA 00381 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.2060500402.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS

FICHA 00404 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.10301401202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0046 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

- 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

4.1 Poderão participar da licitação as todas as microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 As sociedades empresárias:

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, os lotes serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto/fechado, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5. - Encerrados todos os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11. DO EMPATE:

11.1 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 – Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.1.2 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.1.3 – Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.1.4 – Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.1.5 – Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

11.2 – A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo determinado pelo Pregoeiro, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de **desclassificação**.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INDEBILIDADE.

14.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.4.2. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Prefeitura municipal será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

19.2. O Fundo de Saúde da Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

19.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente as respectivas SECRETARIAS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 – A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

22.3 – As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, sofrerá sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pinheiros.es.gov.br – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 02 de maio de 2023.

Arlindo Lopes de Assis

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Paulo Jovânio dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Ivan Domingos Silvestre
Secretário Municipal de Saúde

Marinete Zamprogno Ziviani
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2023**

1. OBJETO

Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO

Para ser utilizado nos reparos e manutenção dos prédios públicos, escolas, unidades básicas de saúde, hospital municipal, doação através da assistência social para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando que o Municipal de Pinheiros visa sempre proporcionar aos munícipes as melhores condições no que tange ao local ao qual estão sendo atendidas, bem como a manutenção predial precisa sempre de pequenos reparos o material é necessário para que os serviços a serem prestados sejam executados de maneira satisfatória.

4. DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Item	Descrição	Unid	Soci	Doaç	Saúde	Agric	E. Inf.	E.Fun	Espor	Total
01	Adaptador para Caixa D'água 25mm	Unid		20						20
02	Adesivo 175 g com pincel	Unid	10		10					20
03	Adubo Map – Sacos de 50kg	Unid.				50			60	110
04	Adubo 20-05- 20 – Sacos de 50 kg – (Cota principal 75%)	Unid.				150			10	160
05	Adubo 20-05- 20 – Sacos de 50 kg (Cota reservada 25%)	Unid.							52	52
06	Água Raz 900 ml	Unid.	50		25	20	100	100	50	345
07	Aduela Mista	Unid.	15	140	30					185
08	Anel de vedação para vaso cera – anel vedação para vaso cera	Unid.	20							20
09	Arame Liso 1000 mts, carga mínima de ruptura 700 kgf – 3,00 a 2,40mm de diâmetro do fio, camada de zinco bpesada	Rolo				50				50
10	Arame Recozido Liso - 1,24mm 1kg	Kg				200				200
11	Arame 1k18 Galvanizado	Kg	20							20
12	Arco Serra comum com dimensões mínimas de 48 x 13 cm	Pc				100				100
13	Argamassa CPIII 20kg (ACIII)	Sc	50		50	120	150	150	120	640
14	Argila 30kg	Sc	150	1200	50	500	100	100	100	2200
15	Assento macio branco	Peça	20		100		50	50	50	270
16	Agrofilito 17kg	Sc					100	100	50	250
17	Balde Plástico 12 L preto com alça emaço galvanizado	Unid.				100				100
18	Balde Plástico para construção, cor preta, capacidade 10 L, com pega fácil no fundo e na alça, resistente	Unid.					30	30	20	80
19	Betoneira 150 litros monofásico 1/2hp com Chave de segurança	Unid.				01				01
20	Bocal pronto para lâmpada em espiral 40w	Unid	100		400		300	300		1100
21	Boia para Caixa D'água ½	Unid			50		20	20	20	110
22	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com cano de 240mm de altura	Par				120				120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

23	Botina de couro, fechamento em elástico, aberto nas laterais, solado de borracha macio, colado e blaueado (costurado) nas cores preta ou amarela. – Diversos tamanhos	Par				200				200
24	Brita 0 (Cota principal 75%)	M³	121	35	30	500			80	766
25	Brita 0 (Cota reservada 25%)	M³					80	80		160
26	Brita 1 (Cota principal 75%)	M³				300	25		80	405
27	Brita 1 (Cota reservada 25%)	M³					55	80		135
28	Brocha nº 3	Pc				100				100
29	Cabo de rede para internet	Mt			500					500
30	Cabo para Enxada, medindo 1,5mt, 5x5cm, com peso de 1,5kg	Unid.				100				100
31	Cabo para Enxada, medindo 1,2 mt	Unid.				50				50
32	Caçamba para pintura – 15 Litros	Unid.				30	20	20	10	80
33	Cadeado 30mm	Unid.			100					100
34	Cadeado 35mm	Unid.					50	50	50	150
35	Cadeado 45mm	Unid.				50				50
36	Cadeado 50mm	Unid.				40	50	50	50	190
37	Caibro 7x4 metros	Pç				200	300	300	300	1100
38	Canaleta 20 x 10 x 2,10 com dupla face	Unid.			50		100	100		250
39	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de 60 L. na parte externa, tamanho GG	Unid.				80				80
40	Carrinho em aço, caçamba chapa de aço de (0,6mm) com capacidade 55 litros, roda com pneu câmara peso: 13kg	Unid.				75	30	30		135
41	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros	Unid.				60			12	72
42	Cavadeira cb. maciço 150cm	Unid.				50				50
43	Caixa acoplada para Vaso	Unid.			50					50
44	Caixa d'água 500 l polietileno	Unid.		70		10				80
45	Caixa d'água 10.000 l polietileno	Unid.				01				01
46	Caixa d'água 15.000 l polietileno	Unid.				01				01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

47	Caixa descarga Sobrepor Branca	Unid	20	30			50	50	50	200
48	Cal 7 Kg (Cota principal 75%)	Sc				5505				5505
49	Cal 7 Kg (Cota reservada 25%)	Sc	200		30	495	500	500	200	1925
50	Cimento CIII 50kg (Cota principal 75%)	Sc	150		50	5000	500	150		5850
51	Cimento CIII 50kg (Cota reservada 25%)	Sc		1500				350	100	1950
52	Chuveiro com braço elétrico 127w	Unid			100					100
53	Colher pedreiro 9"	Unid.					20	20		40
54	Cone sinalização flexível em polietileno, altura de 75 cm	Pc				200				200
55	Conector modular RJ 45	Mt			100					100
56	Conectores perfurantes, multiplex 16- 120mm	Unid					200	200		400
57	Conjunto – EPI, 36 lavadas, compost por blusão e calça, confeccionada s em cretone com tratamento hidropelente, bone árabe com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de 100 L.	Unid.				40				40
58	Corda multifilamento trançada de 8mm	M.				1000	100	100		1200
59	Discos de cortar mármore 110mm	Unid.				100	100	100		300
60	Disco serra vídeo 24D	Unid					50	50		100
61	Disjuntor 1x32 A DIM	Unid.				20	20	20		60
62	Disjuntor 2x63 A DIM	Unid.				20	20	20		60
63	Disjuntor 3x63 A DIM	Unid.				20	20	20		60
64	Dobradiça para janela 2pç2. ½	Unid	20	100						120
65	Dobradiça para porta 3 pç x 3"	Unid.	30	100	50		50	50	20	300
66	Engate para torneira flexível 30cm	Unid	20		50		30	30	15	145
67	Engate para torneira flexível 60cm	Unid					30	30	15	75
68	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em todo corpo, carga pesada com olho de 38 mm, 2,0 polegada.	Unid.				120			12	132
69	Enxada com cabo 2LL	Unid.				20				20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

70	Escada 07 Degraus de Alumínio	Unid				02		01	02	05
71	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de Altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	Unid.				02	01	01	01	05
72	Espude para vaso	Unid	20		200		20	20	20	280
73	Estaca de eucalipto imunizado e furada no Tamanho de 120 a 12 cm de diâmetro com mínimo de 2,20m de altura	Dz				720				720
74	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8a 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20m de altura	Dz				720				720
75	Facão de 14"	Unid.				40				40
76	Fechadura externa	Unid.	50	100	100		150	150	120	670
77	Fertilizantes (npk) 08-28-16 sacos de 50kg (Cota principal 75%)	Unid.				150	150	38		338
78	Fertilizantes (npk) 08-28-16 Sacos de 50kg (Cota reservada 25%)	Unid.						112		112
79	Fita dupla face	Mt			50	30				80
80	Fita isolante 20 mt	Rolo	20		10	100	100	100	20	350
81	Fita veda rosca, 18mm x 50m	Mt	20		200	100	100	100	20	540
82	Fita Zebrada – Amarelo/Preto de 48mm/30m	Rolo				200				200
83	Fio Flexível 1,5mm	M				300	200	200		700
84	Fio Flexível 2 x 1,5 mm	M		1000		400	200	200		1800
85	Fio Flexível 2,5 mm	M			800	1000	500	500	500	3300
86	Fio Flexível 4mm	M			600	500			500	1600
87	Fio Flexível 6mm	M		600	600	500			500	2200
88	Fio Flexível 10mm	M			600	400				1000
89	Fio Paralelo 2 x 2,5mm	M	1000		800	400				2200
90	Folha de lixa nº 120, para massa	Unid.				200	500	500	100	1300
91	Forro PVC 8mm 20cm x 6m	Unid.				100	200	200	200	700
92	Garrafa Térmica de 05 Lts	Unid.				40				40
93	Grampo Galvanizado para cerca; Pct 1kg	Unid.				80	20	20	20	140
94	Interruptor com Tomada Interno	Unid.	50		200		100	100	50	500
95	Interruptor Interno 1 Seção	Unid	50		200		100	100	50	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

96	Janela Almofada 1,00 x 0,80mt	Unid	10	140						150
97	Janela Alumínio de Correr 1.00 x 1,00 metro	Unid					20	20		40
98	Joelho Esgoto 40mm	Unid	50		100	120	50	50		370
99	Joelho Esgoto 100mm	Unid.	10		100	200	50	50		410
100	Joelho Esg. 200 ocre	Unid.				40				40
101	Joelho Esg. 150 ocre	Unid.				50				50
102	Joelho LR 25 x 1/2	Unid	50		100	120	50	50		370
103	Joelho Soldável 25	Unid	100		100	150	100	100		550
104	Lajota 38 x 19 x 19 cm (Cota principal 75%)	Unid.		137250						137.250
105	Lajota 38 x 19 x 19 cm (Cota reservada 25%)	Unid.	5000	12750	10000	12000	2000	2000	2000	45.750
106	Lajota 19x19x9	Unid.	2.000	15.000	0	6.000	5.000	5.000	5.000	38.000
107	Lâmina de serra aço rápido	Unid.				200				200
108	Lâmpada elet. 25W	Unid	50							50
109	Lâmpada Tubolar LED 10w	Unid.				20				20
110	Lâmpada Tubolar LED 18w	Unid.				40				40
111	Lâmpada LED 15w	Unid.	50			50				100
112	Lâmpada LED 20w	Unid.			400	20				420
113	Lâmpada LED 30w	Unid.	20			20	200	200	200	640
114	Lâmpada LED 40w	Unid.			400	20				420
115	Lâmpada LED 50w	Unid.			600		100	100	100	900
116	Lâmpada Fluorescente 20w	Unid			500					500
117	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid.	20		600					620
118	Lona preta 6 metros, 60 kg com 150 micra	Mt				300	1000	1000		2300
119	Luva de segurança confeccionada em látex, pvc, 9,5cm de tamanho, 45 cm de comprimento	M				250	50	50		350
120	Luva Raspa 20cm Reforçada	Par				400	50	50		500
121	Luva Tricotada em fios de algodão, 6 poliéster, tamanho 9	Par				400	50	50		500
122	Máscara com respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro.	Par				120				120
123	Mangueira para jardim 1/2 x 2mm	Mt				200	200	200	200	800
124	Manta Asfáltica 45cm	M				100	50	50	50	250
125	Marreta 2kg	unid				20				20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

126	Martelo 25cm	Unid.				40				40
127	Massa acrílica 20kg	Sc				50	50	50	50	200
128	Massa plástica 1kg	Sc				50	10	10	10	80
129	Pá Bico, com cabo de madeira para construção com 71cm nº 4	Pc				50	20	20	12	102
130	Pá Quadrada c/c y nº 4	Pc				50				50
131	Parafusos com Bucha 6mm	PÇ					200	200		400
132	Parafuso para Vaso	Pc	40							40
133	Peça de Eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâm. com 2,5 mt de altura (Cota principal 75%)	Unid.					500	325		825
134	Peça de Eucalipto imunizada 15 a 17 cm dediâm. com 2,5 mt de altura (Cota reservada 25%)	Unid.				100		175		275
135	Peça de Eucalipto imunizada 10 a 12 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	Unid.				100				100
136	Peça de Eucalipto imunizada 08 a 10 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	Unid.				400				400
137	Peça em Madeira 12 x 8 metros	Unid.				100	200	200	100	600
138	Pincel 2'	Unid.				100	30	30	30	190
139	Pincel ½'	Unid.				100	30	30	30	190
140	Piso PEI 4 50x50 Classe A	M³	200				300	300	300	1100
141	Piso 33x60 PEI 3 – Classe A	M³					300	300	300	900
142	Pó de Brita (Cota principal 75%)	M³				2250				2250
143	Pó de Brita (Cota reservada 25%)	M³				750				750
144	Porta Almofada 210 x 60, com furo para fechadura	Unid	10	50	30		20	20		130
145	Porta Almofada 210 x 80, com furo para fechadura	Unid.	15	140			20	20	20	215
146	Porta Lisa 210x80, com furo para Fechadura	Unid					20	20	20	60
147	Porta Lisa 210x60, com furo para fechadura	Unid					20	20	20	60
148	Prego 17 x 21 – 1 kg	Kg	20			200	40	40	40	340
149	Prego 18 x 24 – 1 kg	Kg	20			50				70
150	Prego 19 x 36 – 1 kg	Kg				50	20	20	20	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

151	Prego para Telha Vogatex com Borracha	Kg					10	10	10	30
152	Pulverizador costal com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido entre 5 e 6 kg. Bomba tipo pistão duplo fabricada em latão. Sua pressão de trabalho máxima é de 6kgf/cm. possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. vem com um bico instalado	Pc				15	02	02	01	20
153	Rastelo de ferro, 16 dentes, com cabo de 120cm	Pc				300			12	312
154	Rastelo tipo vassoura, metálica, 22 dentes, com cabo de madeira de 120cm	Pc							12	12
155	Rastelo com cabo de 12 dentes	Pc				40	40	40	40	160
156	Rebite Pop 4,0 x 16	Unid					1000	1000		2000
157	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/pared e compatível com a marca latina PA 355	Unid			10					10
158	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/parede compatível com a marca latina libel	Unid			10					10
159	Refil filtro bebedouro purificador tipo torre compatível com a marca latina Hiza	Unid			10					10
160	Regador de Plástico 10 Litros	Unid					10	10	10	30
161	Registro Pressão Metal ¾ C40	Unid					20	20		40
162	Rejunte 1kg	Sc	80				100	100	50	330
163	Reparo para caixa acoplada	Unid			200					200
164	Resistência para Chuveiro, compatível com o item 52	Unid			200					200
165	Rolo anti-gota 23cm, com suporte	Unid.					50	50	30	130
166	Rolo de Espuma 9cm	Unid			10	10	50	50	30	150
167	Rolo de espuma 23cm	Unid.			05	10				15
168	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras , capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) <i>(Cota principal 75%)</i>	Pct					650	1200	4000	5850
169	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras , capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) <i>(Cota reservada 25%)</i>	Pct				1450	500			1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

170	Serrote com lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada	Unid.				12					12
171	Sifão Sanfonado Simples Corrugado	Unid			100		40	40	20		200
172	Sifão duplo Sanfonado flexível, PVC, branco	Unid					40	40	20		100
173	Tachão de sinalização de trânsito de 25x14x5 cm amarelo	Pc				300					300
174	Taipa 3mt x 30 cm (Cota principal 75%)	Pc				800	500	50			1350
175	Taipa 3mt x 30 cm – (Cota reservada 25%)	Pc						450			450
176	Talhadeira de 1ª qualidade nacional	Unid.				30					30
177	Tarjeta 2,1/2"	Unid	20	100							120
178	TE Esg. 100	Pc	05		100	70	40	40			255
179	TE Esg. 40	Pc	20		100	100	40	40			300
180	TE Sold. 25	Pç	20		100		50	50			220
181	Tela galinheiro 1,50 metros	Mt					200	200			400
182	Tela pinteiro 1,50 metros	Mt					200	200			400
183	Tela sombrite 70%, com altura de 1,5m	Mt					200	200			400
184	Tela Revertida em PVC Fio 10	Mt					200	200			400
185	Telha Vogatex 2.44x0.50 4mm (Cota principal 75%)	Unid.	50	3000			1000				4050
186	Telha Vogatex 2.44x0.50 4mm (Cota reservada 25%)	Unid.	150		200			1000			1350
187	Telha Plan universal	Unid.			1000		5000	5000	1000		12000
188	Telhas Coloniais	Unid				6000	5000	5000	1000		17000
189	Tomada Interna Universal	Unid	50		100		50	50			250
190	Tomada para telefone	Unid			100						100
191	Torneira met. Cozinha	Unid	10				20	20	10		60
192	Torneira para Jardim Preta ½' Azul e/ou Laranja	Unid			100	30			30		160
193	Torneira para metal lavatório ½	Unid			100		20	20	20		160
194	Torneira cano longa	Unid			100						100
195	Tubo Esgoto 6mt 100mm (Cota Principal 75%)	Pc				450	100	95			645



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

196	Tubo Esgoto 6mt 100mm (Cota reservada 25%)	Pc	10	100	100			05		215
197	Tubo Esgoto 6mt 40mm	Pc	10	100	100		20	20		250
198	Tubo deEsg 6mt 150mm ocre (Cota Principal 75%)	Pc				338				338
199	Tubo de Esg 6mt 150mm ocre (Cota reservada 25%)	Pc				112				112
200	Tubo de Esg 6mt 200mm ocre (Cota Principal 75%)	Pc				338				338
201	Tubo de Esg 6mt 200mm ocre (Cota reservada 25%)	Pc				112				112
202	Tubo de Esg. 6mt 300mm ocre (Cota principal 75%)	Pc				150				150
203	Tubo de Esg. 6mt 300mm ocre (Cota reservada 25%)	Pc				50				50
204	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	Pc				100	100	100	100	400
205	Tubo azul de irrigação de 75 mm pn 60	Pc				100	100	100	100	400
206	Tubo azul de irrigação de 100 mm pn60	Pc				100				100
207	Tubo para caixa de descarga	Pc	20		100		50	50	50	270
208	Tubo Soldável 6mt 25mm	Pc	20		100		50	50	50	270
209	Uréia agrícola 45% sacos de 50kg (Cota Principal 75%)	Unid.					150	150	150	450
210	Uréia agrícola 45% sacos de 50kg (Cota reservada 25%)	Unid.				150				150
211	Válvula para lavatório½'	Unid	30				50	50	50	150
212	Vaso Branco Gelo com parafuso e bucha	Unid	10	10	30		20	20	20	110
213	Vaso para caixa acoplada	Unid			10					10
214	Vassoura nylon petrecic. y. exp. com cabo	Unid				640	320	320	100	1380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

215	Vassoura plastic para Folhas e gramas, modelo econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis	Unid				240	120	120		480
216	Vela para bebedouro industrial	Unid					100	100		200
217	Vergalhão 4.2	Pc	50	300		500	300	300		1450
218	Vergalhão 5/16 (Cota principal 75%)	Pc				900	300	188		1388
219	Vergalhão 5/16 (Cota reservada 25%)	Pc	50	300				112		462
220	Vergalhão 3/8	Pc				600				600

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a entrega dos materiais, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- Os materiais deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento das Secretarias, no horário solicitado, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- o CONTRATADO deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- Os materiais serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pelas Secretarias do Município de Pinheiros –ES;
- Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.3 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.4 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- 6.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;
- 6.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 6.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.7 - Entregar todos os materiais parceladamente durante o seu prazo de validade;
- 6.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- 6.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos materiais, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 7.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- 7.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 7.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 7.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 7.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A execução da entrega dos materiais será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;
- 8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;
- 8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais deverão ser solicitadas ao superior imediato das Secretarias do Município de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretarias ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos produtos cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR = V \times L1/L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

12.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202x.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico 016/2023 de XX/XX/201x, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 27.174.085/0001-80.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues nas do Município de Pinheiros, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

5.3 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE
URBANISMO

INFRA ESTRUTURA URBANA

MANUTENÇÃO E EXP. DA INFRAESTRUTURA URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

P/A/ 019019.1545101501.039 – REPAROS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FICHA 00277 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.040 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

FICHA 00284 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER

FICHA 00303 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 00320 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

FICHA 00328 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.051 – CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA 00341 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1751201502.148 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM

FICHA 00381 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.2060500402.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS

FICHA 00404 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-10001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ADMINISTRAÇÃO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

P/A: 010001.10301401202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0046 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

- 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 0102 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

- 12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades da secretaria requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 - ENTREGA DO PRODUTO

8.1.1 – Para a entrega dos produtos, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento das Secretarias do Município, no horário solicitado, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

b) o CONTRATADO deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

d) Os materiais serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitados pelas Secretarias do Município de Pinheiros –ES;

e) Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

8.4 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8.3 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;

9.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

9.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

9.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;

9.7 - Entregar todos os materiais parceladamente durante o seu prazo de validade;

9.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;

9.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos materiais, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

9.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3 - Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

10.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

10.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
- b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;
- b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;
- b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;
- c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-seá o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.
- 11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- 11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.
- 11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretarias do Município ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos ônibus cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em ____ de _____ de 2023.

Arnóbio Pinheiro Silva
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO